



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 054, DE 29 DE JULHO DE 2011.**

*Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática Subseqüente ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, no Núcleo Avançado de Guarabira.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso X, do artigo 9º, do Estatuto já mencionado, o teor do Memorando Nº 73/2011/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23326.010281/2011-01, da Pró-Reitoria de Ensino do IFPB, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar “**ad referendum**” o funcionamento do Curso Técnico em Informática Subseqüente ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, no Núcleo Avançado de Guarabira, com 160 vagas anuais, em período integral, a ser ofertado pelo Núcleo Avançado de Guarabira, estabelecido na Rua José Epaminondas, 573, Bairro Novo, no município de Guarabira/PB.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

**PAULO DE TARSO COSTA HENRIQUES**  
Presidente do Conselho Superior